

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

CNPJ nº 08.739.930/0001-73

Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0274/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Nova Palmeira, e dá providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. O poder Executivo Municipal fica autorizado a filmar, gravar e transmitir ao vivo, por meio da internet, pelo Portal da Transparência do Município, as sessões públicas realizadas, de processos licitatórios presenciais, nas seguintes modalidades: concorrência, tomada de preços, pregão presencial e convite.

Parágrafo único - Constituem exceção à regra disposta no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico, de dispensa e inexigibilidade de licitação.

- **Art.2°.** Deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira o link para transmissão ao vivo das sessões.
- **Art.3º.** Todas as sessões deverão ser gravadas em mídia DVD e, consequentemente, anexadas como documentos ao referido processo licitatório.
- Art.4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5°. Esta lei entra em vigor a partir da data desta publicação.

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional